

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Ofício Nº 017/2024- Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
- 1.2. O objeto é de **Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml**, que serão inclusos nas cestas básicas fornecidas pela Secretaria solicitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente aquisição faz-se necessária para contemplar às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.
- 2.2. Considerando que o peixe de coco é o alimento símbolo da Páscoa, e com intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 2.3. Considerando que a distribuição do peixe e do leite de coco também podem ajudar a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a fontes de proteína de qualidade ou são incapazes de pagá-las.
- 2.4. Outro ponto importante é de que o peixe é uma excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ômega-3 gorduras saudáveis, vitaminas como vitamina D e B12, e minerais como ferro, zinco e iodo.
- 2.5. Diante as considerações supracitadas, a aquisição de Peixe Inteiro – Tipo: Corvina e o Leite de Coco 500ml, destinadas às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, se faz necessária e serão inclusos nas cestas básicas do mês de março.
- 2.6. A aquisição em tela, de forma estimativa, visa distribuir em média 2kg de peixe e 01 leite de coco 500ml por pessoa, compreendendo o universo de 3.500 (três mil e quinhentos) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 7.000 kg de peixes a serem adquiridos.
- 2.7. Oportuno registrar que os quantitativos acima indicados, são apenas estimativos fixados por esta Secretaria, contudo a depender da disponibilidade dos recursos financeiros podem ocorrer variações nos quantitativos.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, as Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes por meio de prova de inscrição do estabelecimento, mediante apresentação de licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, através da expedição do respectivo alvará ou instrumento equivalente (fundamentação: Artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986/1969).

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1.1 Fornecedor de **Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml**, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 4% do quantitativo licitado.

4.2.1.1.2 Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “cota de ampla concorrência” e “de cota exclusiva”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo de 4% do quantitativo relativo aos dois itens.

4.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.3.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Os itens de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml

5.2 Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas cotações para estimativa de preços via e-mail, bem como também realização de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.

5.3 Os preços que apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

5.5 Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.

5.5.1 **Solução 1:** se basear que não é viável aquisição de peixe fresco tendo em vista a quantidade.

5.5.2 **Solução 2:** se basear que não é viável a aquisição de leite e coco fresco engarrafado.

5.5.3 **Solução 3:** é a aquisição por meio de um fornecedor que atenda aos requisitos solicitados.

5.6 Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado é a **Solução 3**, para o atendimento da solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição de **Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml**, para atendimento das necessidades para contemplar às famílias amparadas pelo programa social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.

6.2. A distribuição será para as famílias carentes durante as comemorações da Semana Santa 2024.

6.3. A secretaria contratante disponibilizará no dia da entrega dos produtos, um servidor fiscal da vigilância sanitária do município para verificação da qualidade dos produtos. O servidor designado deverá estar devidamente uniformizado e usando o crachá com identificação.

6.4. Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da sua categoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
01	PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA: produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Demandante até a sua entrega total a população. CATMAT: 484415.	KG	7.000
02	LEITE DE COCO – Aspectos, cheiro e sabor características sem parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de vidro ou plástica transparente, limpa, não violadas de 500ml. CATMAT: 464011.	UND	3.500

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para levantamento das quantidades a serem contratadas, a primeira informação norteadora foi a análise, compreendendo o universo de 3.500 (três mil e quinhentos) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Cesta Básica, totalizado 7.000 kg de peixes a serem adquiridos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor (R\$): 139.965,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

8.2. De acordo com as cotações de objetos semelhantes consultadas no painel de preços para os produtos solicitados, e considerando a mediana dos valores encontrados, o valor estimado por 02 quilograma do peixe corvina no valor R\$ 14,89 e leite de coco garrafa de 500ml no valor R\$ 10,21.

8.3. Com a finalidade de atender a todas as famílias em situação de vulnerabilidade simultaneamente, deixa-se de aplicar a cota reservada de 25% do objeto para a contratação da ME e EPP, para o item 01 peixe, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição do produto, que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 123/2006 e alterações, pois a possibilidade de empresas diferentes vencerem o item (01) peixe, caso fosse subdividido, traz o risco de comprometer a entrega na data já agendada para recebimento das cestas básicas em conjunto com este item e ainda a possibilidade da não manutenção da qualidade e uniformidade e o

mesmo padrão do produto, visto que existe a possibilidade das empresas apresentarem marcas distintas .

8.4. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, a Administração estabelece neste Termo de Referência, que o item 02 será destinado exclusivamente a participação de ME/EPP, as quais seguem descritas aqui no presente como “cota exclusiva”.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

9.2. A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

9.3. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item pretendido.

9.4. O objetivo do critério ser por item é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não dispo de perda de economia de escala.

9.5. Os itens serão adquiridos de forma imediata, dentro do prazo de 03(três) dias uteis, através da Ordem de Compra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições da Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania.

11.2. Os itens peixe corvina e leite de coco serão distribuídos á população cadastrada.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Contribuir com o intuito de resgatar a importância do alimento tradicional nos lares na Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social.

12.2. Ajudando a combater a desigualdade social e a reduzir a pobreza, já que muitas vezes essas comunidades carentes não têm acesso a fontes de proteína de qualidade ou são incapazes de pagá-las.

- 12.3.** Considerando que o peixe é uma excelente fonte de proteínas de alta qualidade, ômega-3 gorduras saudáveis, vitaminas como vitamina D e B12, e minerais como ferro, zinco e iodo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no regulamento da Anvisa, e no decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 e atualizações. Institui normas básicas sobre alimentos. Art. 1º A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva, no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu, serão reguladas em todo território nacional. Os órgãos de vigilância sanitária podem realizar inspeções regulares nos locais de pesca ou aquicultura para garantir que as práticas de manejo estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar.

14.2. As boas práticas de manipulação e armazenamento: Os estabelecimentos que lidam com a distribuição de peixe devem seguir boas práticas de manipulação e armazenamento para evitar a contaminação cruzada e a deterioração dos produtos. Isso inclui medidas como manter os peixes refrigerados adequadamente, garantir a higiene pessoal dos manipuladores e evitar a mistura de diferentes tipos de peixe.

14.3. Os órgãos de vigilância sanitária podem exigir que os estabelecimentos mantenham registros detalhados sobre a origem e o histórico dos peixes, facilitando a rastreabilidade em caso de problemas de segurança alimentar.

14.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14.5. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de pesca e distribuição.

14.6. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.7. Para mitigar esses impactos ambientais, é importante optar por peixes de fontes sustentáveis e certificadas, como peixes de aquicultura sustentável ou capturados de forma responsável. Quanto ao leite de coco, buscar produtos de empresas que pratiquem agricultura

sustentável e certificada pode ajudar a reduzir o impacto ambiental associado ao seu cultivo e produção. Além disso, consumir produtos locais e sazonais sempre que possível também pode ajudar a reduzir o impacto ambiental desses alimentos.

14.8. Considerando que o item peixe são originados de aquicultura sustentável ou capturados de forma sustentável, será exigido algum documento para comprovação como:

14.8.1. Documentos que comprovem a origem dos peixes e o método de captura ou produção. Isso pode incluir registros de pesca, registros de fazendas de aquicultura, ou documentos de transporte que detalhem o método de produção ou captura.

14.8.2. Dependendo das regulamentações locais, pode ser necessário fornecer relatórios que demonstrem o cumprimento de práticas sustentáveis durante a produção ou captura, como monitoramento dos impactos ambientais e medidas de mitigação.

14.8.3. Certificados que garantem a rastreabilidade dos produtos desde a origem até o consumidor final, garantindo que os peixes foram produzidos ou capturados de acordo com padrões sustentáveis.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

16. RESPONSABILIDADES

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Lourenço da Mata, 19 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

ELIZABETE FELICIANO DOS SANTOS

Nutricionista da Instituição Acolhedora Ivanilda Maria da Silva

Matrícula 875794



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO